

PREFEITURA MUNICIPAL ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.252-13

Estabelece Níveis de Valores para a Cobrança de Tributos Municipais no exercício de 2014.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, letra "h", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe os artigos 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.599, de 20-12-1988, alterado pela Lei Municipal nº 2585/00, tem a dizer que

D E C R E T A:

Art. 1º Na forma do disposto nos Artigos 51 e 53, da Lei Municipal nº 1.599, de 20-12-88, ficam aprovados para o exercício de 2014, os seguintes preços unitários:

I – Do metro quadrado (m²) do terreno, de profundidade padrão, com o reajuste de 6,0906% (seis inteiros, novecentos e seis décimos de milésimos por cento), sobre os valores atribuídos para a planta de valores.

II – Do metro quadrado (m²) de construção graduado em centésimos no valor de referência, vigente no Município em agosto de 2013.

Tipo	Porcentagem
1	20,16%
2	43,30%
3	61,67%
4	82,29%
5	102,78%
6	123,34%
7	143,90%
8	164,46%
9	185,01%
10	205,57%

Art. 2º Na forma do disposto na Lei Municipal nº 2.585, de 20-12-2000, ficam reajustados em 6,0906% (seis inteiros, novecentos e seis décimos de milésimos por cento), os tributos, tarifas e preços públicos municipais.

Art. 3º Ficam revogadas, a partir da entrada em vigor do presente decreto, as disposições do Decreto nº 6.025, de 11 de setembro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito

Registre-se:

Daltro Fogaça Bernardes
Chefe de Gabinete

Publicação:

Período: 09/09/2013 a 23/09/2013

Local: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL